

Proc. nº 2-2361/1932.

Vistos e relacionados os autos do processo em que Antenor Ferreira Leite reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias no sentido de ser nesta reintegrado:

Considerando que, ouvida sobre o objecto da queixa em apreço, informou a referida Estrada ter sido o interessado demittido em 1929, em consequencia das conclusões de inquerito administrativo contra o mesmo instaurado, e por ella remetido ao 10º Districto Policial, por onde correu o processo criminal a que respondeu aquells ferroeiro;

Considerando, porém, que por sentença exarada pelo M.H. Juiz da 3a. Vara Federal nos respectivos autos, cuja publica forma se encontra a fls. 5, foi impronunciado o alludido reclamante, resultando dahi a sua volta ao serviço, conforme se vê do documento de fls. 4, para ser logo depois, novamente, dispensado;

Considerando que, não obstante, allegar a citada via-ferrea contar o seu ex-empregado, apenas, pouco mais de 9 annos de serviço, tal affirmativa está em notorias divergencia e contradicção com o certificado por ella propria fornecido (fls. 4), contrariando, ainda, o que declara a respectiva comissão de inquerito a fls. 17, verificado está ter aquelle mais de 10 annos de serviço effectivo;

Considerando, ainda, que, bem examinados os depoimentos do processo instaurado pela reclamada, não se impunha a dispensa do reclamante, conforme concluiu o illustre Juiz Federal, pois que nenhuma culpa lhe cabia no caso;

Considerando, finalmente, ser ilegal e arbitraria a demissão do requerente, estando-o mesmo assegurado o direito da garantia prevista no art. 45 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, então vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao pedido em apuro, determinando áquella Estrada a reintegração de Antenor Ferreira Leite no cargo que nella occupava, com as respectivas vantagens, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

F. Barbosa do Resende

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 13 de Outubro de 1932.